



## PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a proibição da distribuição ou venda de sacolas plásticas e disciplina a distribuição e venda de sacolas tipo biodegradável ou compostável a consumidores em todos os tipos de estabelecimentos comerciais de Goiânia/GO e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art 1º** – Fica proibida a distribuição ou venda de sacolas plásticas e disciplina a distribuição ou venda de sacolas do tipo biodegradável ou bicompostável aos consumidores em todos os tipos de estabelecimentos comerciais de Goiânia/GO.

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos comerciais da cidade devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas confeccionadas com materiais resistentes e que suportem acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral.

**Art. 2º**-Será permitida a distribuição ou a venda de sacolas do tipo biodegradável ou biocompostável.

**Parágrafo Único:** Para fim desta Lei, entende-se por sacolas do tipo biodegradável e biocompostável:

I-Aquelas não oriundas de polímeros sintéticos fabricados à base de petróleo;

II-Elaborados a partir de matérias orgânicas como fibras naturais celulósicas, amidos de milho e mandioca, bagaço de cana, óleo de mamona, cana – de – açúcar, beterraba, ácido láctico, milho e proteína de soja e outras fibras e materiais orgânicos.

**Art. 3º**-O disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei deverá ser implementado no prazo máximo de doze meses.

**Art. 4º** – O disposto nessa Lei não se aplica a:

I-Às embalagens originais das mercadorias;

II-Às embalagens de produtos alimentícios vendidos granel

III-Às embalagens de produtos alimentícios que vertam água.

**Art. 5º**-Ficam revogados dispositivos e leis em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

**Dr. Gian**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

São consumidos no mundo inteiro, aproximadamente, um milhão de sacos plásticos por minuto. Como a maioria das invenções do mundo moderno, os sacos plásticos estão relacionados à praticidade e ao conforto, porém, este é o resíduo que mais causa impacto e degradação ao meio ambiente. E na sua maioria, eles são usados apenas uma vez e depois descartados. Essa é a mecânica que estamos acostumados diariamente.

Eles são os principais causadores de entupimentos nas passagens de água nos bueiros e córregos, contribuindo muito para a retenção de lixo e para as inundações em períodos chuvosos.

As sacolas plásticas também são responsáveis pela poluição dos mares e rios, se tornando altamente prejudicial à vida dos animais. Estima-se que cerca de 100 mil pássaros e mamíferos morram, por ano, devido à ingestão de sacolas plásticas.

A matéria-prima utilizada em sua fabricação, o polietileno, é uma substância não renovável, originada a partir do petróleo. Com isso, essas sacolas demoram cerca de 200 anos para se degradarem na natureza. E mais: a decomposição desse plástico polui o meio ambiente, por meio da liberação do gás carbônico, um dos grandes causadores do efeito estufa.

Com a conscientização de quanto o uso das sacolas plásticas é prejudicial ao meio ambiente, algumas alternativas estão surgindo para tentar reduzir seu uso.

Nesse sentido apresentamos a proposta legislativa para substituir as sacolas comuns por sacolas biodegradáveis e/ou reutilizáveis. Certo da importância dessa matéria para Goiânia, conclamo os nobres pares a sua aprovação.

**Dr. Gian**  
**Vereador**